



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 002/2012.

Ementa: Dispõe sobre reajuste do Salário Mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fixa em R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) o piso salarial dos Servidores efetivos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal a partir de 01 de março de 2012.

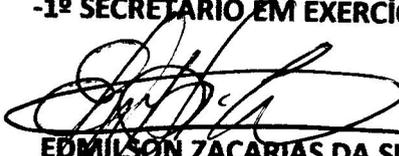
Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 28 de fevereiro de 2012.


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

-1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

-2º SECRETÁRIO -



LEI Nº 3.671/2012

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do Salário Mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fixa em R\$ 663,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) o piso salarial dos servidores efetivos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal a partir de 01 de março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2012


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito